

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

3BC82193F5D239680B047067AE2D678B002C8002

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA** 

**PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **EJD EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, nº 462-E, Bairro Líder no município de Chapecó - SC CEP

89.805-350, representada neste ato pela sua representante legal **EZEQUIEL JOSÉ DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 021.794.870-70 e do RG 51.003.028-67 SJS/RS, regendo-se este Processo Licitatório

pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 - Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI E MAMÃE NOEL, E SHOW COM A BANDA AZES NA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO -

SC, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme as especificações no orçamento da empresa

e descritivo da apresentação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Galvão, neste ano de 2022, apresenta uma programação diferenciada para o mês de

dezembro, com o intuito de incentivar a confraternização da comunidade durante as comemorações natalinas, alavancando as vendas do final do ano, fomentando o turismo em nossa cidade, promovendo

momentos de diversão e cultura aos nossos munícipes.

3.2 A Caravana Natalina Mix, apresenta uma proposta de Show Natalino composta por Família Noel, Mamãe

Noel, e Papai Noel-Com barba e cabelos naturais e fantasias luxo, Casal Mickey Mouse e Minnie com roupas

natalinas, e também a realização de show com a banda Azes, possuindo sólida experiência no Mercado de

entretenimento, com pessoas capacitadas para a ótima realização do evento.

3.3 Toda a estrutura necessária para apresentação, som, iluminação e imagens, será fornecida pela

empresa.

3.4 O evento será realizado na praça municipal, na data de 22 de dezembro de 2022, possuíndo

duração de 04 (quarto) horas com início às 19:00 horas.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do

Departamento da Cultura.

Dotação: 34 - 33.90.00.00.0.1.00

Site: www.galvao.sc.gov.br



#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

#### 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **EJD EVENTOS LTDA** foi escolhida, devido à referida atender com qualidade os personagens necessários para apresentação, bem como, a banda possuir experiência na realização de eventos dessa natureza, tendo um repertório eclético, correspondente ao evento, bem como toda a estrutura necessária.

#### 8. DO PREÇO

8.1 O valor total da proposta é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

## 9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 9.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
  - 9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;
- 9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br
  - 9.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:
- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- **e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI



#### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços e a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Da Forma de Pagamento
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 11.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 11.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 11.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 12.1.1 Fazer a prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município..
- 12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- 12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: <a href="mailto:compras@qalvão.sc.gov.br">compras@qalvão.sc.gov.br</a>
  - 12.1.7 A empresa fornecerá todos os serviços previstos na proposta de preço.
- 12.1.8 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



#### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1 O Município ficará obrigado a:
- a) Promover, por seu responsável o Senhora **Zoleide Marconssoni, Secretaria de Educação** para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
  - b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

#### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
  - 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
  - 14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - 14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
  - 14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.
- 14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
  - 14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
  - 14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;
- 14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

## **16. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 16.1 Advertência;
- 16.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 16.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;



- 16.4 Declaração de inidoneidade;
- 16.5 Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 16.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 16.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 16.8 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

#### 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 113/2022 na Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, do Município de Galvão SC.
- 18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 18 de outubro de 2022.

#### ADMIR EDI DALLA CORT

**ZOLEIDE MARCONSSONI** 

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Educação/FISCAL

## **EJD EVENTOS LTDA**

Ezequiel José Dias

Assessor Juridico.

Adv<sup>o</sup> Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159\_\_\_\_\_

## **Testemunhas:**

- 1. Denis Spricigo. CPF 795.432.279-34- \_\_\_\_\_\_
- 2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40\_



#### ANEXO I

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI E MAMÃE NOEL E SHOW COM A BANDA AZES NA PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

- A Caravana Natalina Mix, apresenta uma proposta de Show Natalino composta por Família Noel, Mamãe Noel, e Papai Noel-Com barba e cabelos naturais e fantasias luxo, Casal Mickey Mouse e Minnie com roupas natalinas, e também a realização de show com a banda Azes, possuindo sólida experiência no Mercado de entretenimento, com pessoas capacitadas para a ótima realização do evento.
- Toda a estrutura necessária para apresentação, som, iluminação e imagens, será fornecida pela empresa.
- O evento será realizado na praça municipal, na data de 22 de dezembro de 2022, possuíndo duração de 04 (quarto) horas com início às 19:00 horas.